

INTERESSADA: Fátima Cristina de Andrade Vieira
ASSUNTO: Equivalência de estudos
RELATOR: Cons. José Conceição Paixão
PARECER Nº 710/75, CPG, Aprovado em 13/fevereiro/75
Com. ao Pleno,
em 05/03/75
(Processo CEE nº 0118/75)

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

Fátima Cristina de Andrade Vieira, filha de Ilídio de Andrade Vieira e de dona Ermelinda da Costa Andrade Vieira, nascida em S. Paulo, a 23 de Julho de 1958, domiciliada e residente na rua Mário Feraz nº 49, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar da requerente:

- 1- Curso Primário no Brasil e em Portugal.
- 2- 1ª série ginasial no Colégio Liceu Eduardo Prado.
- 3- Três séries do Curso Ginásial na Escola Preparatória de

"Eugênio de Castro", em Coimbra e na Escola Secundária Melhada-Portugal, tendo estudado: Português, Francês, Inglês, História, Geografia, Ciências Naturais, Ciências Físico-Químicas, Matemática, Desenho, Religião, Moral, Educação Física e Canto.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE-nº 19/65, tendo sido devidamente visada.

FUNDAMENTAÇÃO:

A petição encontra amparo no artigo 100 da lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II- CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Fátima Cristina de Andrade Vieira, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 8ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 1ª série, do ensino de 2º grau.

A interessada deverá submeter-se, sem prejuízo da continuação de seus estudos, a exames especiais de História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica incluindo Organização Social e Política do Brasil.

São Paulo, 13 de fevereiro de 1975
a) Cons. José Conceição Paixão
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto do Nobre Conselheiro.

Presentes os Nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 13 de fevereiro de 1975
a) Cons. Maria de Lourdes Mariotto Haidar
Presidente